PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo nº 1499/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Medicamentos por Princípio Ativo para distribuição na Farmácia da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** nos termos da tabela abaixo, conforme

Item	Quant	Unid.	Medicamentos por Princípio Ativo	Valor Unitário máximo	Valor Total
1	6.500	Cápsula	Ácido Valpróico Dosagem: 250 Mg	**R$ 0,4500**	**R$ 2.925,0000**
2	4.000	Comprimido	Ácido Valpróico Dosagem: 500 Mg	**R$ 0,7000**	**R$ 2.800,0000**
3	500	Frasco 100 Mililitro	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	**R$ 10,0000**	**R$ 5.000,0000**
4	5.000	Comprimido	Alopurinol Dosagem: 300 Mg	**R$ 0,5000**	**R$ 2.500,0000**
5	5.000	Comprimido	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	**R$ 0,4100**	**R$ 2.050,0000**
6	400	Frasco 150 Mililitro	Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	**R$ 10,0000**	**R$ 4.000,0000**
7	7.000	Comprimido	Biperideno Dosagem: 2 Mg	**R$ 0,4500**	**R$ 3.150,0000**
8	300	Frasco 20 Mililitro	Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas	**R$ 2,3900**	**R$ 717,0000**

9	250	Frasco 120 (Doses)	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora	**R$ 24,9000**	**R$ 6.225,0000**
10	200	Comprimido	Captopril Concentração: 25 Mg	**R$ 0,0600**	**R$ 12,0000**
11	20.000	Comprimido	Carbamazepina Dosagem: 200 Mg	**R$ 0,2000**	**R$ 4.000,0000**
12	250	Bisnaga 30 Grama	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	**R$ 3,3700**	**R$ 842,5000**
13	5.000	Comprimido	Cinarizina Dosagem: 25 M	**R$ 0,3500**	**R$ 1.750,0000**
14	12.000	Comprimido	Cinarizina Dosagem: 75 Mg	**R$ 0,4000**	**R$ 4.800,0000**
15	7.000	Comprimido	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg	**R$ 0,2400**	**R$ 1.680,0000**
16	3.000	Comprimido	Hidralazina Dosagem: 25 Mg	**R$ 0,4000**	**R$ 1.200,0000**
17	800	Bisnaga 10 Grama	Dexametasona Concentraçao: 1 MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada Oftálmica	**R$ 1,9500**	**R$ 1.560,0000**
18	1.500	Frasco 20 Mililitro	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	**R$ 2,4200**	**R$ 3.630,0000**
19	2.400	Comprimido	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,1750**	**R$ 420,0000**
20	15.000	Comprimido	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,1750**	**R$ 2.625,0000**
21	200	Frasco 20 Mililitro	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	**R$ 4,5300**	**R$ 906,0000**
22	7.500	Comprimido	Haloperidol Dosagem: 5 Mg	**R$ 0,1450**	**R$ 1.087,5000**

23	7.000	Comprimido	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 25 Mg	**R$ 0,5500**	**R$ 3.850,0000**
24	5.000	Comprimido	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 Mg	**R$ 0,2200**	**R$ 1.100,0000**
25	4.000	Comprimido	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg	**R$ 0,4000**	**R$ 1.600,0000**
26	6.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	**R$ 0,2500**	**R$ 1.500,0000**
27	12.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	**R$ 0,2700**	**R$ 3.240,0000**
28	15.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	**R$ 0,2700**	**R$ 4.050,0000**
29	500	Frasco 100 Mililitro	Loratadina Concentração: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope	**R$ 3,2000**	**R$ 1.600,0000**
30	5.000	Comprimido	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	**R$ 0,1900**	**R$ 950,0000**
31	250	Bisnaga 28 Grama	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	**R$ 3,1000**	**R$ 775,0000**
32	250	Bisnaga 80 Grama	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	**R$ 7,9000**	**R$ 1.975,0000**
33	250	Bisnaga 60 Grama	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200mg/G , Tipo Medicamento: Creme	**R$ 7,8000**	**R$ 1.950,0000**
34	250	Bisnaga 60 Grama	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G , Apresentação: Creme Vaginal	**R$ 6,3000**	**R$ 1.575,0000**
35	15.000	Cápsula	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg	**R$ 0,3000**	**R$ 4.500,0000**
36	50.000	Cápsula	Omeprazol Concentração: 20 Mg	**R$ 0,0800**	**R$ 4.000,0000**

37	100	Frasco 60 Mililitro	Permetrina Concentração: 10 MG/ML (1%), Forma Farmacêutica: Loção	**R$ 2,4500**	**R$ 245,0000**
38	500	Frasco 60 Mililitro	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	**R$ 4,2000**	**R$ 2.100,0000**
39	5.000	Comprimido	Prednisona Dosagem: 5 Mg	**R$ 0,0700**	**R$ 350,0000**
40	100	Frasco 200 (Doses)	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	**R$ 13,5000**	**R$ 1.350,0000**
41	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	**R$ 0,1900**	**R$ 950,0000**
42	16.000	Comprimido	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	**R$ 0,0700**	**R$ 1.120,0000**
43	2.000	Comprimido	Tiamina Dosagem: 300 Mg	**R$ 0,3000**	**R$ 600,0000**
44	2.000	Cápsula	Nitrofurantoína Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,2700**	**R$ 540,0000**
45	200	Frasco 60 Mililitro	Permetrina Concentração: 50 MG/ML (5%), Forma Farmaceutica: Loção	**R$ 3,0800**	**R$ 616,0000**
46	1.000	Comprimido	Levomepromazina Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,7500**	**R$ 750,0000**
47	100	Frasco 120 Mililitro	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	**R$ 2,9000**	**R$ 290,0000**
48	500	Comprimido	Atenolol Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,1450**	**R$ 72,5000**
49	200	Frasco 20 Mililitro	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral	**R$ 6,7000**	**R$ 1.340,0000**
50	5.000	Comprimido	Clorpromazina Dosagem: 100 Mg	**R$ 0,3500**	**R$ 1.750,0000**

51	1.000	Comprimido	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	**R$ 0,3200**	**R$ 320,0000**
52	4.000	Comprimido	Colchicina Dosagem: 0,5 Mg	**R$ 0,3200**	**R$ 1.280,0000**
53	30	Bisnaga 50 Grama	Estriol Dosagem: 1 Mg	**R$ 12,9500**	**R$ 388,5000**
54	600	Frasco 100 Mililitro	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 MG/5ML (0,4MG/ML)	**R$ 1,8000**	**R$ 1.080,0000**

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os itens serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

5.2. ***A validade mínima será doze (12) meses a partir da entrega do produto.***

Os produtos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA..

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. ***O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.***

6.7.2. ***Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.***

6.7.3. ***O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.***

6.7.4. ***No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.***

6.7.5. ***O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual***

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. ***Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;***

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE

Recebimento

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situado à Rua 7 de Setembro – Dona Francisca, pelo turno da manhã, entre 8:00 e 11:30 e a tarde das 13:00 às 16:30 com a Farmacêutica Fabiana Quatrin CRF-RS nº 1-13094, fone: 55-3268-1225.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. ***o prazo de validade;***

7.11.2. ***a data da emissão;***

7.11.3. ***os dados do contrato e do órgão contratante;***

7.11.4. ***o período respectivo de execução do contrato;***

7.11.5. ***o valor a pagar; e***

7.11.6. ***eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.***

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *0,1%* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. ***Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.***

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26. *A licitante deverá apresentar Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela ANVISA (AFE), nos termos do artigo 1° e 2° da Lei 6.360, de 1976 (quando cabível).*

8.27. *Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).*

8.27.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.27.2. ***Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

8.27.3. ***Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***

8.27.4. ***Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.***

8.27.5. ***Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.***

8.27.6. ***O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data de validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.***

8.27.7. ***O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.***

8.27.8. ***O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado;***

8.27.9. ***A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;***

8.27.10. ***Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;***

8.27.11. ***Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.***

8.27.12. ***Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro***

8.27.13. ***O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.***

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 101.687,00 (Cento e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais)*

9.2. *Conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. ***Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.***

Dona Francisca, 18 de julho de 2025

Alex Fernandes

Pregoeiro